



REGULAMENTO

Extensão



FACULDADE
SANTA TERESA
BOA VISTA



Av. Forte São Joaquim, 195, São Francisco



faculdadesantateresa.edu.br/bv



COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Com o objetivo de cumprir com o tripé que sustenta o ensino superior, a IES pratica a indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e extensão em seu PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ARTICULAÇÃO PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO- PAPEEXI conforme diretrizes deste regulamento.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – Implementar estratégias de gerenciamento Extensão articulada à Pesquisa e ao ensino, estabelecer definições, estrutura administrativa, critérios de avaliação, formas de institucionalização, programas e instrumentos de apoio à Extensão, de acordo com o estabelecido no REGIMENTO DA IES.

Art. 2º – Promover a Iniciação Científica e Inovação Tecnológica e atividades de Extensão como componente curricular, realizadas pelo seu corpo acadêmico construindo o saber local necessário para transformação de uma sociedade sustentável respeitando os princípios éticos e aprimorando os processos de ensino, aprendizagem, pesquisa e extensão.

Art. 3º – Promover atividades de Extensão realizadas pelo seu corpo acadêmico construindo o saber local necessário para a promoção de uma sociedade sustentável respeitando os princípios éticos e desenvolvimento de espírito humanístico.



CAPÍTULO II

Dos Princípios, Fundamentos e Procedimentos de Extensão

Art. 3º A Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a IES e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Princípios da Extensão

Art. 4º Constituem-se Princípios da Extensão:

I – A ciência, a arte e a tecnologia, articuladas de forma dialógica às prioridades do local, da região, do país;

II – A sensibilidade aos problemas e apelos da sociedade, sejam eles oriundos de grupos sociais com os quais interage ou decorrentes de questões mais amplas;

III – A interação com os mais diversos setores da sociedade, com prioridade às ações transformadoras que visem à superação das condições de desigualdade e exclusão social;

IV – A ação cidadã da IES, caracterizada pela efetiva difusão dos saberes;

V – A prioridade ao fortalecimento do sistema público de educação mediante contribuições técnico-científicas e a construção de valores da cidadania;

VI – A dimensão acadêmica e formativa, com a participação de estudantes;

VII – A relação autônoma e crítico-propositiva com relação às políticas públicas.



Diretrizes da Extensão

Art. 5º. Constituem-se Diretrizes da Extensão:

I - As Diretrizes regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) da IES, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

II - As atividades de extensão deverão compor 10% (dez por cento) do total da carga horária dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 6º Estrutura e Prática da Extensão:

I - A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;



IV - A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 7º Atividades de Extensão:

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à IES e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos deste Regulamento, e conforme normas institucionais próprias.

As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: (Resolução N.7/2018, Art. 8º)

- I – Programas: PAPEEXI;
- II – Projetos: G1, G2 e G3;
- III - Cursos e oficinas;
- IV - Eventos;
- V - Prestação de serviços.

CAPITULO II

Das Definições

Art.8º - Para efeito de entendimento define-se

- a) A COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO é responsável pela elaboração, para cada período letivo, de Editais, relatórios e demais documentos de Planejamento Estratégico no tocante às atividades de PESQUISA e EXTENSÃO de acordo com as necessidades de cada semestre e decidir sobre casos omissos neste Regulamento.



- b) O COORDENADOR DE PESQUISA E EXTENSÃO é o responsável por coordenar todas as atividades de Extensão da IES.

CAPITULO III

Da Estrutura Administrativa

Art. 9º – A Coordenação de Pesquisa e Extensão é subordinada à Reitoria.

Art. 10º – Integram as atividades da Coordenação de Pesquisa e Extensão:

- I- O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica-INCIT;
- II- O Programa de Articulação entre Pesquisa, Ensino, Extensão-PAPEEXI;
- III- O Programa de mobilidade e Intercâmbio Acadêmicos Internacionais;
- IV- A realização da Semana de Iniciação Científica da Faculdade Santa Teresa de Boa Vista;
- V- A realização do Seminário de Extensão da IES.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.11º – Qualquer emenda neste regulamento somente pode ser efetuada com a aprovação do Consulp e Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art.12º – O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovado pelo Consup e pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da IES.

AMANDA DE SOUZA ESTALD
DIRETORA GERAL
FACULDADE SANTA TERESA DE BOA VISTA